



VILA DE REI
município

Pedro Daniel Morgado Nunes Lourenço
Rua do Lameirão, N.º 14 Silveira
6110-016 FUNDADA

AR RS R

Vossa Ref.ª	Vossa Data	Processo	Ofício circular N.º	Data
		2022/650.10.100/5	5495	28/12/2023

Assunto: “Lista Provisória de Candidatos a Bolsa de Mérito a Alunos do Ensino Superior 2022/2023 ”

Nos termos do Regulamento de Apoios à Educação, para concessão de bolsa de mérito aos alunos do ensino superior, nomeadamente o artigo 59.º, após a apreciação das candidaturas apresentadas, efetuada pela comissão constituída por despacho do Sr. Presidente da Câmara, serve o presente para apresentar a lista provisória de candidatos a bolsa de mérito dos alunos do ensino superior (2022/2023).

Informa-se que os candidatos interessados poderão, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de afixação da lista, pronunciar-se sobre o que entenderem por conveniente, na Câmara Municipal de Vila de Rei, conforme o estipulado no artigo 121º e seguintes do CPA.

**Lista Provisória de Candidatos a Bolsa de Mérito do Ensino Superior
Ano letivo 2022/2023**

	Candidatos/as	Admitidos / Excluídos	Classificações	Observações
1	Pedro Daniel Lourenço	Admitido	17,600	
2	Alexandra Garcia Tavares	Admitido	17,500	
3	Daniela Morgado Alves	Admitido	16,400	
4	Beatriz Alexandra Farinha da Silva	Admitido	15,792	
5	Salomé Paulino Peralta Pinto	Admitido	15,750	
6	Duarte Miguel Dôro Domingos	Admitido	15,400	
7	Fernanda Maria dos Santos Silva	Excluído	13,333	a)
8	Fábio Miguel Rechena Pereira	Excluído	—	b)





VILA DE REI

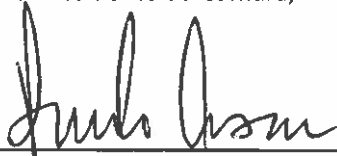
município

Mais se informa que sobre a exclusão dos candidatos abaixo mencionados, pelos motivos indicados:

- m) Incumprimento da alínea a), do número 2 do artigo 57º do regulamento de apoios à educação, pelo facto de a aluna não possuir “uma média igual ou superior a 14 valores, referente ao ano anterior do ano da candidatura”;
- n) Incumprimento da alínea b) do artigo 58º do regulamento de apoios à educação, onde é disposto a entrega da “certidão de estudos com a discriminação por disciplinas do aproveitamento no ensino superior, relativo ao ano letivo a que respeita a candidatura e da respetiva classificação, média e ECTS”, não tendo o aluno o aproveitamento a todas as disciplinas e como tal o ano letivo não está concluído com aproveitamento.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da Câmara,



Paulo César Laranjeira Luís

